



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA ADOTADA PELA CCJC  
AO PROJETO DE LEI Nº 3.842, DE 2023**

Dispõe sobre a dispensa da passagem dos portadores de marca-passo ou de aparelho similar através de portas detetoras de metal ou por dispositivos de segurança com igual finalidade.

Substitua-se no parágrafo único do art. 3º desse Projeto, a expressão “far-se-á” pela expressão “será feita”.

Sala da Comissão, em 29 de abril de 2026.

Deputado LEUR LOMANTO JÚNIOR  
Presidente

